

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período de Apuração
05 (Segunda-feira)	DAE		IRRF - Empregador Doméstico unifica os recolhimentos pelo Simples Doméstico (§ 7º art. 34, LC 150 de 2015). Nota 2	Janeiro
20 (Terça-feira)	CSLL, COFINS/ PIS	5952	Retenção de contribuições nos pagamentos entre Pessoas Jurídicas Nota 3	
	IRRF	1708	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	
		0561	Trabalho Assalariado	
		0588	Trabalho sem Vínculo Empregatício	
		8045	Demais rendimentos	
	Simples Nacional		Receita bruta mensal Nota 1	
23 (Sexta-feira)	PIS	8109	Faturamento	
		8301	Folha de Salários	
		6912	Não cumulativa	
	COFINS	2172	Demais Entidades (Faturamento)	
5856		Não cumulativa		
28 (Quarta-feira)	IRPF	0190	Carne-Leão	
		4600	Ganho de Capital na alienação de bens e direitos	
	IRPJ	0220	Empresa obrigada à apuração Lucro Real (Art. 1º, Lei nº 9.430/96)	
		2362	Balanço Trimestral (2ª quota)	
		2089	Estimativa Mensal	
		5625	Lucro Presumido (2ª quota)	
	CSLL	6012	Empresas que apuram IRPJ pelo Lucro Real	
		2484	Balanço Trimestral (2ª quota)	
		2372	Estimativa Mensal	
			Empresas apuram IRPJ pelo Lucro Presumido ou Arbitrado (2ª quota)	
REFIS I	9100	Parcelamento dos demais débitos		
	9222	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL Parcelamento na RFB		
REFIS II	7042	Parcelamento débitos		
	7093	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL		
	7114	Microempresa		
	7122	Empresa de Pequeno Porte		
REFIS III	0830	Demais pessoas jurídicas		
	0842	Parcelamento Excepcional		
	1927	Optante Simples		
	1919	Demais pessoas jurídicas		
		Art. 8º MP 303/06 - Optante pelo Simples		
		Art. 9º. MP 303/06 - Optante Simples		

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período de Apuração
28 (Quarta-feira)	REFIS IV	1188	Parcelamento na PGFN Pagamento a vista com utilização de Prejuízo Fiscal	Janeiro
		1194	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	
		1204	Parcelamento - Saldos dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários.	
		1210	Parcelamento - Dívida Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI	
		Parcelamento na RFB		
		1262	Pagamento a vista com utilização de Prejuízo Fiscal	
		1279	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	
		1285	Parcelamento - Saldos dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários.	
	1291	Parcelamento Dívida Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI		
	Simples Nacional	0285	Parcelamento - Adesão Pessoa Jurídica - Ingresso Simples Nacional - 2007	
		4359	Ingresso no Simples Nacional - 2009 (IN RFB nº 902/2008) (Débitos INSS).	
		0873	Ingresso no Simples Nacional - 2009 (IN RFB nº902/2008) (Demais débitos).	
DAS	Parcelamento Especial – 120 meses Pessoa Jurídica – Evitar exclusão por débitos Não se aplica ao Microempreendedor Individual Adesão até dia 10 de Março 2017 - Nota 4			
REFIS 2014	4737	Parcelamento na PGFN Parcelamento dos demais débitos		
	4772	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL		
	4750	Parcelamento na RFB Parcelamento débitos		
	4795	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL		
REFIS 2017	Parcelamento na PGFN Programa de Regularização Tributária - PRT Adesão até 06 de março de 2017 a 03 de julho de 2017.			
	Parcelamento na RFB Programa de Regularização Tributária - PRT Adesão até 31 de Maio. (Nota 5)			
	4135	PRT – INSS – Pessoa Jurídica		
	4136	PRT – INSS – Pessoa Física		
5184	Demais Débitos			
-	REFIS II 2017	Parcelamento na PGFN Programa Especial de Regularização Tributária - PERT Adesão prorrogada até 31 de Outubro		
		Parcelamento na RFB Programa Especial de Regularização Tributária - PERT Adesão prorrogada até 31 de Outubro. - Nota 7		
		4141	PERT – INSS – Pessoa Jurídica	
		4142	PERT – INSS – Pessoa Física	
5190	Demais Débitos			
-	REFIS do RURAL	Parcelamento na PGFN Programa de Regularização Tributária Rural - PRR Adesão prorrogada até 30 de Novembro		
		Parcelamento na RFB - Nota 8 Programa de Regularização Tributária Rural - PRR Adesão prorrogada até 30 de Novembro		
		5161	PRR – INSS	
			PRR – INSS Demais Débitos	

DECLARAÇÕES		
16 (Sexta-feira)	EFD-Contribuições	Dezembro
23 (Sexta-feira)	DCTF Mensal	
	DCTF Inativa	
	DCTF Sem Débitos a declarar	
-	Declaração de Operações Liquidadas Moeda em Espécie [DME] - Nota 9	Ano-calendário 2017
28 (Quarta-feira)	Declaração de Serviços Médico e de Saúde [D MED] - Nota 10 Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte [DIRF] - Nota 11	

Legenda:

COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSLL: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

DEFIS: Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais

DCTF: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

ECD: Escrituração Contábil Digital

ECF: Escrituração Contábil Fiscal

EFD: Escrituração Fiscal Digital

IPI: Imposto Sobre Produtos Industrializados

IRPJ: Imposto de Renda - Pessoa Jurídica

Paes: Parcelamento Especial

Paex: Parcelamento Excepcional

PGFN: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PIS: Programa de Integração Social

PJ: Pessoa Jurídica

Refis: Programa de Recuperação Fiscal

RFB: Receita Federal do Brasil

Simei: Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional

MEI: Microempreendedor Individual

Nota 1 – Apuração e pagamento até o dia 20 do mês subsequente. Quando não houver expediente bancário no prazo, os tributos deverão ser pagos até o dia útil imediatamente posterior. (art. 38, Resolução CGSN nº 94 de 2011).

Nota 2 - A Lei Complementar nº 150, de 2015 alterou o prazo de recolhimento do IRRF incidente sobre os pagamentos de rendimentos provenientes do trabalho assalariado a empregado doméstico, para o dia 7 do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

Nota 3 - Com a publicação da Lei nº 13137, de 2015, o prazo para recolhimento das contribuições sociais retidas durante o mês passa a ser “até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente àquele mês em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica prestadora do serviço”.

Nota 4 - Parcelamento especial do art. 9º da Lei Complementar nº 155, de 2016, e IN RFB N º 1.677 de 2016.

Nota 5 – REFIS 2017:

- a) Os débitos para com a PGFN inscritos em Dívida Ativa da União de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30/11/2013 (Portaria PGFN nº 152 de 2017).
- b) Adesão até 31 de maio, as pessoas físicas e com débito questionado judicialmente ou na Receita Federal (IN RFB nº 1.687 de 2017).

Nota 6 – DCTF relativas aos meses de janeiro a abril de 2017, prorrogada a entrega **até dia 21/07/17** (IN RFB N º 1.708 de 2017).

Nota 7 – REFIS II 2017

- a) Os débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos **até 30/04/17** (Medida Provisória nº 738 de 2017).
- b) Adesão **prorrogada para 31 de Outubro**, as pessoas física e jurídica no site da PGFN e RFB (IN RFB nº1711 de 2017).

Nota 8 – REFIS DOS RURALISTAS

- a) Os débitos do INSS do produtor rural e do adquirente da produção rural **até 30/04/17** (IN RFB nº1728 de 2017).

Nota 9 – DME informar a prestação de informações á Secretaria da Receita Federal (RFB) relativas á operações liquidadas em espécie (IN RFB N º 1.761 de 2017).

Nota 10 – D MED em 2018, Receita antecipa a entrega do mês de Março para ultimo dia útil de Fevereiro (IN RFB N º 1.758 de 2017).

Nota 11 – DIRF em 2018, Receita altera as regras de apresentação (IN RFB N º 1.757 de 2017).

Calendário de obrigações editado com base nas normas **vigentes até o vigésimo dia do mês da publicação**. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução, parcial ou total, e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 – Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.